

PROJETO DE LEI N.º 001/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 001/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2013 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, reajustando os vencimentos dos funcionários da Câmara em 10,00% (dez por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 01 de fevereiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 001/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2012 = R\$ 209.938,96 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos exercício de 2012= R\$ 209.938,96 x 10% = R\$ 20.993,89

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensal	Exercício		
		2013	2014	2015
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.749,49	R\$ 20.993,89	R\$ 20.993,89	R\$ 20.993,89
TOTAL	R\$ 1.749,49	R\$ 20.993,89	R\$ 20.993,89	R\$ 20.993,89

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2012 – 3º Quadrimestre de 2012:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 9.845.104,58	Índice %
Despesa com Pessoal exercício 2012	R\$ 378.400,25	3,84%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 9.845.104,58	Índice %
Exercício de 2013		
Gastos com Pessoal e Encargos 2012	R\$ 378.400,25	3,84%
(+) IMPACTO	R\$ 20.993,89	0,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 399.394,14	4,05%
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos 2012	R\$ 378.400,25	3,84%
(+) IMPACTO	R\$ 20.993,89	0,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 399.394,14	4,05%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos 2012	R\$ 378.400,25	3,84%
(+) IMPACTO	R\$ 20.993,89	0,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 399.394,14	4,05%

Câmara Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
2º Secretário

DECLARAÇÃO

NORIVALDO MASSUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara